



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 185 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 77/2023.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 20 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 010767/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores João Paulo da Silva, matrícula S064143 e Jair Dias de Oliveira Junior, matrícula S064119, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 77/2023, firmado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de banco de dados Oracle Exadata como infraestrutura, em nuvem privada, para aplicações de missão crítica do CONTRATANTE, incluindo instalação e suporte técnico.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e do item 20.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Antonio Carlos de Souza Alves, matrícula S041224, e Michello Viana de Almeida, matrícula S045947, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar o servidor Winston Luiz de Oliveira Rodrigues, matrícula S041615, e a servidora Jessica Souto Ferreira, matrícula S072480, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativa substituta.

Art. 5º Designar o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e o titular substituto, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituto.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e dos itens 20.8, 20.9 e 20.10 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º A fiscalização técnica, administrativa e requisitante será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 77/2023 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 8º. As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do 9 do [Termo de Referência](#).

Art. 9º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos

limites de suas atribuições.

Art. 10 Caberá à servidora ou aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º a 5º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11 Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 209 de 28 de setembro de 2023](#).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 10/09/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5466674** e o código CRC **2761F318**.
